



## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1

- ◆ **Exigência Legal:** Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- ◆ **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- ◆ **Exceções à elaboração do TR:** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- ◆ **Definição normativa:** Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.
- ◆ **Objeto da pretendida contratação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga, por meio de links empresariais simétricos, via fibra óptica e, quando necessário, via rádio, com velocidades variadas e garantia de banda, contemplando a instalação, configuração, monitoramento contínuo, suporte técnico especializado e execução de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede, inclusive no que se refere à utilização e gestão de IP público, em atendimento às demandas órgãos e unidades operacionais da Prefeitura Município de Formoso/MG.
- ◆ **Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga, por meio de links empresariais simétricos, via fibra óptica e, quando necessário, via rádio, com velocidades variadas e garantia de



banda, contemplando a instalação, configuração, monitoramento contínuo, suporte técnico especializado e execução de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede, inclusive no que se refere à utilização e gestão de IP público, em atendimento às demandas órgãos e unidades operacionais da Prefeitura Município de Formoso/MG, **qualificados como serviços comuns na forma da legislação de regência**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
001	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a <b>Academia da Saúde</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	194,50
002	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a <b>Biblioteca Municipal</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	140,50
003	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a <b>Casa Lar Professor Juarez Ribeiro</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	140,50
004	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a <b>Creche Municipal Paraíso Infantil</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 200 Mbps de download e 200 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	204,50
005	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a <b>Escola Municipal Felintro Dias Andrade</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 150 Mbps de download e 150 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	199,50



006	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a <b>Escola Municipal Lázaro Xavier Pires</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 150 Mbps de download e 150 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	199,50
007	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a <b>Escola Municipal Santo Antônio</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 150 Mbps de download e 150 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	199,50
008	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a <b>Farmácia de Minas</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	194,50
009	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a <b>Garagem Municipal</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	140,50
010	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a <b>Prefeitura Municipal</b> e seus anexos, por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload, instalação, configuração, monitoramento contínuo e manutenção preventiva e corretiva.  Deverá contemplar, ainda, suporte técnico especializado em análise de infraestrutura e administração de redes, com atendimento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana), em IP público, destinado exclusivamente ao servidor primário e ao servidor secundário, podendo ser realizado de forma remota ou presencial. Inclui serviços de configuração e manutenção de hardware existente, sem	Mês	12	2.499,50



	obrigatoriedade de fornecimento de novos equipamentos, bem como configuração de controle de banda, gerenciamento e administração de endereçamento IP (IP público), assegurando a comunicação eficiente entre os servidores centrais e as unidades externas, especialmente as unidades de saúde.			
011	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a <b>Sala de Cursos</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	344,50
012	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a <b>Secretaria Municipal da Educação</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	369,50
013	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a <b>Sede Administrativa do Distrito de Goiaminas</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	140,00
014	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a sede da <b>Polícia Militar</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	219,50
015	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a unidade da <b>Polícia Civil</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	195,00



016	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a <b>Unidade Mista de Saúde – UMS</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 200 Mbps de download e 200 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	356,00
017	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para a unidade da <b>Fundação Nacional de Saúde – FUNASA</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	140,00
018	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para o <b>Conselho Tutelar</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	195,00
019	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para o <b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 150 Mbps de download e 150 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	674,50
020	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para o <b>Ginásio Poliesportivo</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	164,50
021	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para o <b>PSF do Distrito de Goiáminas</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	375,00



022	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para as unidades do <b>PSF I e III</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 150 Mbps de download e 150 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	332,50
023	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para o <b>PSF Vila Nova</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	195,00
024	Prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga para o <b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Distrito de Goiaminas</b> , por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção.	Mês	12	370,00
025	Prestação de serviços de acesso à internet banda larga em caráter sazonal, por meio de link empresarial simétrico, com velocidade mínima de 200 Mbps de download e 200 Mbps de upload, a ser disponibilizado sob demanda da Administração em qualquer localidade do Município de Formoso/MG, incluindo instalação, configuração, monitoramento e manutenção, com cobrança proporcional aos dias efetivamente utilizados. Obs: Possibilidade para uso eventual.	Unidade	30	695,50

**1.2.** A contratada deverá assegurar a prestação dos serviços com níveis adequados de qualidade, continuidade e desempenho, garantindo conectividade estável, segura e de alto desempenho, com baixa latência, confiabilidade operacional e capacidade de suportar sistemas institucionais críticos, inclusive aqueles utilizados pelas unidades de saúde e demais unidades externas, assegurando a comunicação eficiente entre servidores e sistemas integrados.

**1.3.** Os serviços deverão ser prestados por meio de links empresariais compatíveis com padrões atuais de mercado, com garantia mínima de desempenho, devendo a contratada assegurar a entrega contínua da conectividade, com mecanismos de controle de banda, gerenciamento de tráfego e estabilidade da rede, aptos a evitar degradação do serviço e interrupções indevidas.



**1.4.** Caberá à contratada a implantação completa da infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo a realização de vistoria técnica prévia para avaliação de viabilidade, instalação dos pontos de acesso, passagem, organização e identificação de cabeamento, instalação e configuração de equipamentos (tais como ONU/ONT, roteadores e correlatos), ativação dos links e execução de testes operacionais, assegurando o pleno funcionamento da rede desde a entrega inicial.

**1.4.1.** Para fins deste contrato, considera-se como ponto de entrega o local onde se encontram instalados os equipamentos necessários à disponibilização do sinal de internet. A partir desse ponto, a responsabilidade pela distribuição interna da rede, manutenção, configuração de equipamentos adicionais e demais estruturas internas dos prédios atendidos será exclusivamente da contratante, não sendo obrigação da contratada a atuação sobre a rede interna das unidades.

**1.5.** A contratada será responsável pela configuração, gerenciamento e manutenção da rede, incluindo controle de banda, gerenciamento de tráfego, administração de endereçamento IP público, integração entre sistemas e garantia da comunicação eficiente entre os servidores centrais e as unidades externas, devendo assegurar tráfego irrestrito de dados, sem bloqueio de portas ou limitações indevidas.

**1.6.** Os serviços deverão contar com monitoramento contínuo da rede, preferencialmente em regime proativo, com identificação antecipada de falhas e instabilidades, bem como suporte técnico especializado para diagnóstico e resolução de problemas de conectividade, inclusive nos casos em que haja disponibilidade aparente do link, mas comprometimento do desempenho ou da comunicação entre sistemas.

**1.7.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico por meio de canais adequados de atendimento, incluindo telefone, e-mail ou sistema de chamados, com funcionamento mínimo em regime 8x5, assegurando atendimento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) para situações críticas que envolvam indisponibilidade de servidores, serviços essenciais ou sistemas estruturantes da Administração.

**1.8.** O atendimento técnico deverá observar prazo máximo de até 2 (duas) horas para início do atendimento e até 24 (vinte e quatro) horas para solução de falhas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, devendo ser realizado de forma remota ou presencial, conforme a criticidade e natureza da ocorrência.

**1.9.** Durante a vigência contratual, a contratada deverá executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da sua infraestrutura de rede, incluindo monitoramento ativo, diagnósticos, ajustes técnicos, atualizações, substituição de equipamentos defeituosos e demais intervenções necessárias à manutenção da qualidade e continuidade dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

**1.10.** A conexão deverá permitir tráfego irrestrito de dados, contemplando o IP público fixo da Administração, sendo de responsabilidade da contratada a adequada configuração, gerenciamento e manutenção desses endereçamentos, de forma a garantir a integridade, disponibilidade e segurança das informações trafegadas.



**1.11.** Os serviços deverão apresentar disponibilidade mínima mensal de 95%, com garantia de entrega de, no mínimo, 80% da banda contratada em horários de pico, podendo ser exigido percentual superior conforme especificação do item, assegurando desempenho compatível com as necessidades institucionais e aplicações críticas.

**1.11.1.** A contratada deverá disponibilizar, quando formalmente solicitado pela contratante, ampliação temporária da capacidade de banda de acesso, em percentual variável entre 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) sobre a velocidade originalmente contratada, para atendimento de demandas sazonais ou eventos específicos, garantindo a manutenção dos níveis de qualidade, estabilidade, disponibilidade e desempenho dos serviços durante todo o período de ampliação.

**1.12.** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, as boas práticas de governança em tecnologia da informação e os princípios da Administração Pública, garantindo segurança da informação, continuidade do serviço público e confiabilidade operacional.

**1.13.** A empresa contratada deverá comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com a complexidade do objeto, bem como dispor de equipe qualificada, infraestrutura adequada e autorização regular para prestação de serviços de telecomunicações, conforme exigências legais e regulamentares aplicáveis.

**1.14.** A contratada deverá manter registro e disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios detalhados de desempenho da rede, disponibilidade, incidentes, atendimentos realizados, intervenções técnicas e medidas corretivas adotadas, permitindo o acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual pela Administração.

**1.15.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, e executados em todo o território do Município de Formoso/MG, conforme as demandas dos órgãos requisitantes.

**1.16.** Os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, mão de obra especializada, equipamentos, instalação, manutenção, monitoramento, suporte técnico, logística e quaisquer outros insumos indispensáveis, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a vigência contratual.

**1.17.** A contratada será integralmente responsável pela qualidade, estabilidade e desempenho dos serviços prestados, devendo assegurar a imediata correção de falhas, a continuidade da conectividade e a substituição de equipamentos sempre que necessário, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

## 2. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO



- 2.1. A prestação dos serviços será iniciada após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço (O.S.), com **PRAZO DE INÍCIO NÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS**, compreendendo a disponibilização dos meios necessários à execução, tais como liberação de acesso, credenciais, ferramentas, sistemas ou quaisquer outros recursos indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Contrato, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.
- 2.2. Os serviços solicitados deverão ser prestados conforme informado na Ordem de Serviço (O.S.), ou de forma remota, conforme a natureza do serviço.
- 2.3. Os serviços deverão ser executados após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00 hrs às 11:00 hrs e 13:00 hrs às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

### 3. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

- 3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2. Se aplicável ao objeto contratado, a garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.3. Se aplicável ao objeto contratado, a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.5. Se aplicável ao objeto contratado, as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.6. Se aplicável ao objeto contratado, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



**3.8.** Se aplicável ao objeto contratado, na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**3.9.** Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**3.10.** Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**3.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

#### 5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser atendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga no Município de Formoso/MG, revelando-se medida indispensável à manutenção e ao aprimoramento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos e unidades públicas. Em um cenário em que a gestão pública está cada vez mais dependente de sistemas informatizados, plataformas digitais e comunicação em tempo real, a disponibilidade de conexão estável, segura e com garantia de banda deixa de ser um recurso acessório para se consolidar como infraestrutura essencial ao funcionamento da Administração Pública, impactando diretamente a eficiência, a transparência e a continuidade dos serviços prestados à população. A solução pretendida, baseada em links



empresariais simétricos, preferencialmente via fibra óptica e, quando necessário, via rádio, com velocidades compatíveis às demandas institucionais, visando assegurar desempenho adequado tanto para envio quanto para recebimento de dados, o que é crucial para o funcionamento de sistemas governamentais, transmissão de informações aos órgãos de controle e operação de serviços essenciais. A inclusão de serviços de instalação, configuração, monitoramento contínuo, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede garante não apenas a disponibilização do acesso à internet, mas a sua sustentação com níveis elevados de qualidade, confiabilidade e segurança. No que se refere à utilização de IP público, ressalta-se sua importância para assegurar a comunicação eficiente entre os servidores centrais da Prefeitura e as unidades externas, especialmente as unidades de saúde, que dependem de acesso contínuo a sistemas e plataformas institucionais. Nesse contexto, a adequada configuração, o monitoramento contínuo e a manutenção desses endereços, aliados ao suporte técnico especializado em infraestrutura e redes, com atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) para os servidores primário e secundário, são indispensáveis para garantir a disponibilidade dos serviços, evitar falhas e preservar a integridade das informações. Ademais, o escopo da contratação contempla atividades técnicas fundamentais, como configuração de controle de banda, gerenciamento e configuração de endereçamento IP, manutenção de hardware existente e diagnóstico e resolução de falhas de conectividade, inclusive em situações em que há disponibilidade aparente do link de internet, mas com comprometimento da comunicação entre sistemas. Tais serviços são imprescindíveis para assegurar a plena operacionalidade da rede municipal, evitando interrupções que possam comprometer atendimentos à população, atrasar procedimentos administrativos ou inviabilizar o cumprimento de obrigações legais perante órgãos de controle. A não realização da presente contratação poderá acarretar prejuízos significativos à Administração Pública, tais como indisponibilidade de sistemas essenciais, interrupção de serviços de saúde, falhas na transmissão de dados fiscais e contábeis, perda de prazos legais, comprometimento da segurança da informação e redução da eficiência administrativa. Além disso, a ausência de suporte técnico especializado e de monitoramento contínuo aumenta substancialmente o risco de falhas prolongadas, com impactos diretos na prestação de serviços públicos e na credibilidade institucional do Município. Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade pública da contratação, uma vez que a solução proposta não apenas atende às demandas atuais da Administração Municipal, como também estabelece condições técnicas adequadas para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**6.1.** Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem assim utilização de processos padronizados para fornecimento dos serviços. Dessa forma, a contratação deverá assegurar conectividade contínua, estável e segura, com fornecimento de links dedicados e simétricos, garantindo desempenho adequado para aplicações críticas da Administração Pública. Os serviços deverão contemplar níveis de disponibilidade compatíveis com a natureza essencial da conectividade institucional, com monitoramento ativo da rede e suporte técnico em regime ininterrupto. Deverão ser observados requisitos como garantia de banda contratada, baixa latência, estabilidade da conexão e capacidade de expansão conforme demanda. A infraestrutura deverá permitir a correta configuração e gerenciamento de endereçamento IP público, assegurando comunicação eficiente entre unidades e sistemas. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento remoto e presencial, quando necessário, além de assegurar prazos compatíveis para solução de incidentes. Os serviços deverão incluir manutenção preventiva e corretiva, bem como mecanismos de controle e gerenciamento da rede, garantindo segurança da informação e continuidade operacional.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga, com fornecimento de links empresariais simétricos, contemplando toda a infraestrutura necessária para garantir conectividade eficiente, segura e estável. A solução abrange, de forma integrada, a instalação, configuração, monitoramento contínuo, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva, além da gestão de endereçamento IP público, garantindo a plena operacionalidade da rede municipal. Trata-se de solução consolidada, amplamente disponível no mercado, adequada às necessidades da Administração e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, tendo sido considerado a natureza e o ciclo de vida do objeto, não se aplicam ao objeto licitado eventuais arranjos inovadores em sede de economia circular, havendo, nesse caso, exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica, durabilidade, reposição e suporte especializado.

**7.2.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga, com fornecimento de links empresariais simétricos, contemplando toda a infraestrutura necessária para garantir conectividade eficiente, segura e estável. A solução abrange, de forma integrada, a instalação, configuração, monitoramento contínuo, suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva, além da gestão de endereçamento IP público, garantindo a plena operacionalidade da rede municipal. Trata-se de



solução consolidada, amplamente disponível no mercado, adequada às necessidades da Administração e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, tendo sido considerado a natureza e o ciclo de vida do objeto, não se aplicam ao objeto licitado eventuais arranjos inovadores em sede de economia circular, havendo, nesse caso, exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica, durabilidade, reposição e suporte especializado.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão do contrato no item subsequente.

## 9. DA GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do disposto no artigo 117, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a regulamentação local.

**9.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI, observada a regulamentação local).

**9.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II, observada a regulamentação local).

**9.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III, observada a regulamentação local).

**9.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV, observada a regulamentação local).

**9.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V, observada a regulamentação local).

**9.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

**9.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022, observada a regulamentação local).

**9.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV, observada a regulamentação local).

**9.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV, observada a regulamentação local).

**9.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal



da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III, observada a regulamentação local).

**9.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II, observada a regulamentação local).

**9.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII, observada a regulamentação local).

**9.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X, observada a regulamentação local).

**9.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

**9.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI, observada a regulamentação local).

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### ✓ Recebimento do Objeto

**10.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação ou conclusão da etapa executada, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados ou corrigidos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade, qualidade e adequada execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à extensão, qualidade ou resultados dos serviços prestados, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e regular execução dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### ✓ **Liquidação**

**10.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**10.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**10.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### ✓ **Prazo de pagamento**

**10.17.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

#### ✓ **Forma de pagamento**

**10.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, salvo procedimento diverso adotado pelo setor fazendário e financeiro do Município.

**10.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.21.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## ✓ Cessão de crédito

**10.23.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**10.24.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**10.25.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**10.26.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**10.27.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**10.28.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### ✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### ✓ Exigências de habilitação

**11.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### ✓ Habilitação jurídica



- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) **Ato de autorização para o exercício da atividade de .....** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....

**11.3.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### ✓ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

### ✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço



patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**11.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

**11.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**11.7.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**11.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### ✓ **Qualificação Técnica**

**11.9.** Para fins de comprovação de regularidade perante o órgão regulador do setor, a licitante deverá apresentar:

**11.9.1.** Cópia do Ato de Autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), acompanhado do respectivo Termo de Autorização, em nome da licitante e em pleno vigor.

**11.10.** Apresentação de 01 ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa em atividades compatíveis com o objeto licitado.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

**12.2.** ESTIMAMOS que a DESPESA total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R\$ 119.073,00 (cento e dezenove mil e setenta e três reais)**, sendo adotado como critério de aceitabilidade de preços o valor mediano apurado nas cotações válidas, acrescido de até

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

www.formoso.mg.gov.br



10% (dez por cento), salvo quando houver justificativa técnica e fundamentada para a adoção de critério mais restritivo, nos termos do Decreto nº 2.298, de 20 de agosto de 2025, oportunamente, declara-se que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.3.** No presente processo, adotou-se como parâmetro a pesquisa de preços conduzida por meio de cotações formais junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, previamente cadastrados no banco de fornecedores do município. Dessa forma, assegurou-se a verificação da razoabilidade e da compatibilidade dos valores estimados em relação aos preços praticados no mercado.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Formoso, correspondente ao presente exercício financeiro.

**13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.06.181.2904.2013.3.3.90.39.00 - Ficha: 00086; Fonte: 1.500.000.0000;  
02.02.01.06.181.2904.2014.3.3.90.39.00 - Ficha: 00091; Fonte: 1.500.000.0000;  
02.03.01.04.122.0402.2016.3.3.90.39.00 - Ficha: 00108; Fonte: 1.500.000.0000;  
02.04.01.12.122.0004.2019.3.3.90.39.00 - Ficha: 00130; Fonte: 1.500.000.1001;  
02.04.01.12.365.0007.2024.3.3.90.39.00 - Ficha: 00166; Fonte: 1.500.000.1001;  
02.05.01.10.122.0016.2029.3.3.90.39.00 - Ficha: 00202; Fonte: 1.500.000.1002;  
02.05.02.10.302.0017.2038.3.3.90.39.00 - Ficha: 00271; Fonte: 1.500.000.1002;  
02.05.02.10.304.0018.2041.3.3.90.39.00 - Ficha: 00311; Fonte: 1.500.000.1002;  
02.06.01.08.122.0019.2044.3.3.90.39.00 - Ficha: 00342; Fonte: 1.500.000.0000;  
02.06.01.08.243.0023.2046.3.3.90.39.00 - Ficha: 00358; Fonte: 1.500.000.0000;  
02.06.02.08.244.0019.2054.3.3.90.39.00 - Ficha: 00417; Fonte: 1.500.000.0000;  
02.08.01.15.122.0030.2071.3.3.90.39.00 - Ficha: 00562; Fonte: 1.500.000.0000.

**13.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS



**14.1.** A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

**14.2.** Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.

## 15. DA VIGÊNCIA

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**16.1.** As obrigações, responsabilidades e encargos das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** constam da anexa minuta de contrato.

## 17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**17.1.** Nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções estabelecidas no edital.



## 18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

**18.1.** Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.



Formoso (MG), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; 63° da Instalação do Município.



\_\_\_\_\_  
**DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS**  
Gerente de Etapa Preparatória e Planejamento Licitatório

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
**DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS**  
Prefeito Municipal de Formoso (MG)